



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Cel. Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

Empresa Comercial, Individual, Microempresa, de Prestação de Serviços ou Sociedade Civil.

01 – Ofício, dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado por um dirigente qualificado para requerer em nome da Mantenedora, solicitando cadastramento da Entidade.

02 – Formulário de Cadastro da Mantenedora e Cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial ou (Sociedade Civil) Estatuto devidamente atualizado e registrado em Cartório (**Atenção:** no item das finalidades do Contrato Social ou do Estatuto, deverá constar que a **MANTENEDORA MANTÉM ESTABELECIMENTO DE ENSINO**).

03 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em Cartório, quando houver.

04 – Qualificação dos sócios ou membros da diretoria com poderes para requerer em nome da Entidade junto ao Conselho Municipal de Educação .

05 – Cópia atualizada do CNPJ.

06 – Declaração, sob as penas da lei, de que a Entidade não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada (conforme anexo).

07 – Declaração, sob as penas da lei, de que a Entidade está em situação regular e atualizada com as contribuições sociais (INSS, FGTS, etc...) e impostos e taxas (Municipais, Estaduais e Federais), conforme quadro anexo.

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

O Cadastro deverá ser atualizado:

ANUALMENTE, no mês de março, deverão ser renovadas as declarações de situação regular e atualizada com as contribuições sociais, os impostos e as taxas e de que a Entidade não é concordatária nem está em situação falimentar.

A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade.

A cópia do CNPJ também deverá ser atualizada.

OBS.: Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Cel. Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

DECLARAÇÃO Nº 01 – Contribuições Sociais

Declaro, sob as penas da lei, que a Entidade Mantenedora

está em situação regular e atualizada em relação aos seus compromissos com contribuições sociais (INSS, FGTS, etc.) e impostos municipais, estaduais e federais.

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

DECLARAÇÃO Nº 02 – Regularidade Financeira

Declaro, sob as penas da lei, que a Entidade Mantenedora

não requereu concordata nem está em processo falimentar.

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____



ANEXO I

CADASTRO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS

Cadastro Nº _____

Dados da Mantenedora

Razão Social: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____

Inscrição CNPJ: _____ Inscrição Est.: _____

Cartório: _____

Nº: _____ Livro: _____ Fls. _____ Data: _____

Junta Comercial Nº: _____ Data: _____

Escolas Mantidas

Nome Fantasia: _____

Nº Parecer de Autorização da Escola: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____

Inscrição CNPJ: _____ Inscrição Est.: _____

Dados de Identificação do Dirigente

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____ Nº: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____

E-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____

Doc. Identidade: _____ CPF: _____

Início Mandato: _____ Fim Mandato: _____

Tem poderes p/ requerer em nome da Entidade? Sim () Não ()



ANEXO II

A) Base Legal:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

B) O processo, contendo pedido de autorização para funcionamento de Educação Infantil, deve ser instruído com as seguintes peças:

- Ofício, contendo a solicitação de autorização para funcionamento, dirigido à Presidência do CME/SCS;
- Ofício, dirigido à Presidência do CME/SCS assinado por um Dirigente da Mantenedora, solicitando o Cadastramento da entidade;
- Justificativa para o pedido (devidamente assinada pelo(a) representante da mantenedora);
- Cadastro da mantenedora junto ao CME/SCS;
- Cópias dos atos legais da instituição (decretos, leis, ata);
- Prova de propriedade do prédio ou contrato de locação;
- Fotografias rubricadas e identificadas pela Comissão Verificadora, mostrando aspectos internos e externos do prédio (fachada, salas, cozinha, refeitório, sanitários, praça, lavanderia, rampas, ...)
- Projeto de formação continuada do corpo docente;
- Regimento da Escola (2 vias);
- Proposta Pedagógica (1 via);
- Estatuto devidamente atualizado e registrado em Cartório ou cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial (quando tiver);
- Negativas da empresa junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Ata da eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório, em se tratando de Sociedade Anônima;
- Qualificação dos membros da diretoria com poderes para requerer em nome da entidade junto ao CME/SCS (diretor(a) e vice-diretor(a));
- Cópia atualizada do CNPJ;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade está em situação regular e atualizada com as contribuições sociais e impostos municipais, estaduais e federais.
- Relatório de visita de verificação, firmado por Comissão Verificadora, designada pelo CME/SCS, que deverá conter:
 - ◆ descrição pormenorizada das condições do prédio e de suas dependências, bem como instalações (condições adequadas e permanentes de conservação, higiene, salubridade e segurança (extintores de incêndio) com acesso facilitado aos portadores de deficiência física, especificando o piso e o revestimento das paredes dos locais destinados ao preparo da alimentação, das refeições, sanitários, higienização e lavanderia.
- Apreciação sobre a adequação e suficiência, para o fim a que se destinam os recursos, incluindo mobiliário, equipamentos e material didático.
- Registro com indicação da área construída e do terreno (área livre) em m²;
- Planta baixa ou croqui.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS

Rua Cel. Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS

Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Prédios e Instalações:

- Salas de Atividades;
- Ambientes Específicos;
- Salas de Aula;
- Instalações Sanitárias (crianças, funcionários, crianças com necessidades especiais);
- Local para Atividades ao ar livre;
- Sala da Direção;
- Portaria;
- Secretaria;
- Sala de Funcionários;
- Almoxarifado;
- Outros Serviços Administrativos.

Relação do mobiliário, equipamentos e material didático.



ANEXO V

Categoria da Instituição

Particular ()

Pública ()

Cooperativada ()

Característica do Atendimento – Creche

Faixa Etária	Nível	Período (integral, manhã ou tarde)	Nº de crianças atendidas

Característica do Atendimento – Pré-Escola

Faixa Etária	Nível	Período (integral, manhã ou tarde)	Nº de crianças atendidas

Licenciamento

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio:

() Sim () Não Data da última renovação : _____

Alvará da Vigilância Sanitária:

() Sim () Não Data da última renovação: _____

Data: _____

Assinatura do Diretor ou Responsável

